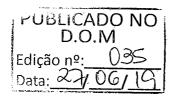


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.855

DE 26 DE JUNHO DE 2019.



"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2.835/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor MARCELO MARTINEZ - R.E. nº 13.827, nos autos do Processo Administrativo nº 2.835/17, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, 30 (trinta) dias, referente ao quinquenio de 20/03/2012 a 19/03/2017, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 09 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.835/17.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor MARCELO MARTINEZ - R.E. nº 13.827, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.414.824-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO BÁSOCA II — ENSINO FUNDAMENTAL, de sua licença-prêmio relativa ao quinquenio de 20/03/2012 a 19/03/2017, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 01 de agosto de 2.019 e término em 30 de agosto de 2.019, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.855/19 - Fls. 02

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela**, <u>restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno</u>.

- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de junho de 2019.

DANILØ BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte é seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito